LEI Nº 2.032, DE 04 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 1.205.200,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 – Gabinete
3.3.90.39.00-04.122.7009.2317-010 R$ 5.000,00

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-15.122.5010.2317-081 R$ 5.600,00
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
4.4.90.51.00-15.451.5003.1038-092 R$ 150.000,00
06.03.00 – Limpeza Pública
4.4.90.51.00-15.452.5001.1040-106 R$ 220.000,00
3.3.39.00.00-15.452.5001.2169-105 .... R$ 582.500,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.04.00 – Atenção a População em Situação de Vulnerabilidade
3.1.90.39.00-08.244.4002.2129-175 R$ 19.600,00

08.00.00-Fundo Municipal de Saúde
08.02.00- Atenção à Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001.2002-235 R$ 70.000,00

13.00.00-Secretaria Meio Ambiente
13.01.00-Coordenadoria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00-18.541.6006.2224-448 R$ 152.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43,§1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 - Gabinete
4.4.90.52.00-4.122.7009.2290-011 R$ 20.000,00

03.00.00-Procuradoria Jurídica
03.01.00-Procuradoria Jurídica
3.3.90.39.00-03.122.7003.2289-017 R$ 10.000,00

05.00.00-Secretaria de Finanças
05.03.00-Rendas, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
4.4.90.52.00-04.129.7006.2292-070 R$ 10.000,00

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.36.00-15.122.5010.2185-077 R$ 30.000,00
06.02.00-Malha Viária Municipal – Urbana e Rural
3.3.90.30.00-15.451.5003.2173-83 R$ 30.000,00
06.03.00 – Limpeza Pública
3.3.90.39.00-15.542.5001.2164-104 R$ 805.000,00
06.04.00-Iluminação, Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00-15.452.5002.1035-111 R$ 40.000,00

08.00.00-Fundo Municipal de Saúde
08.01.00-Gabinete do Secretario
4.4.90.52.00-10.122.1006.2040-224 R$ 70.000,00
08.02.00-Atenção à Saúde do Cidadão
3.3.90.30.00-10.301.1001.2002-229 R$ 190.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de julho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva